



as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria. Empresas Vendedoras: **Visual Eventos e Formaturas, CNPJ: 23.540.814/0001-14** detentores dos Lotes **01, 06 e 07** no valor Total de **R\$ 5.559.926,40** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **TRP Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 33.745.441/0001-71** detentor do Lote **04**, no valor Total de **R\$ 1.933.988,00**, **Doranice Distribuidora, CNPJ: 08.687.366/0001-92** detentores dos Itens **02, 03, 05, 08, 10, 12, 13** no valor Total de **R\$ 7.266.542,80** (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 02.486.936/0001-08** detentores dos itens **09 e 11** no valor Total de **R\$ 279.998,40** (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **totalizando R\$15.040.455,60** (quinze milhões, quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Pedro Vitor Damasceno Queiroz**  
Pregoeiro

Protocolo 433510

### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista necessidade de ajustes nos projetos e orçamento, pelo Princípio da Autotutela, resolve **REVOGAR** a Tomada de Preços nº 021/2023, Processo nº 2023.0000.602.2730. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Chico Mendes, no município de Montividiu do Norte-GO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, que integram este edital, independente de transcrição. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 433320

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0006, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Substitui Membro do Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 201800002047622; e

Considerando o Despacho nº 36/2024/SSP/SPTC, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA FLÁVIA DA MOTA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.010.891-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para compor o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade, instituído pela Portaria nº 0578/2018 - SSP (SEI nº 3310761), em substituição à servidora **GYZELE CRISTINA XAVIER SANTOS SOUZA**, titular do CPF nº \*\*\*.806.431-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, como representante da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, cuja indicação se deu por meio da Portaria nº 0718/2019 - SSP, de 14 de novembro de 2019 (SEI nº 000010118165).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 433354

PORTARIA Nº 0012, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002002029; e

Considerando o teor do Ofício nº 1917/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 4 de janeiro de 2024, o Subtenente PM \*247\* **JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA**, titular do CPF nº \*\*\*.179.691-\*\*, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0448/2022/SSP (SEI nº 55349307).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 433357

PORTARIA Nº 0007, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Autorizar e homologar a realização do curso **Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (APTCO)**, em modalidade de ensino a distância - EAD.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016042766;

Considerando a necessidade de se promover atividades de ensino que possam melhor qualificar os profissionais de segurança pública, em sua atuação operacional, alavancando os resultados a serem alcançados pela administração, em benefício da sociedade goiana;

Considerando que, do ponto de vista da eficiência, a qualificação e treinamento continuados dos Servidores Públicos são indispensáveis para que se possa prestar, efetivamente, um serviço público de qualidade e que esteja em pleno acordo com as normas regulamentares (Leis, Decretos e outros), a fim de proporcionar a toda sociedade, em geral, um atendimento de excelência;

Considerando que, a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás, por meio da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO, tem por premissa proporcionar atividades de ensino de qualidade, agregando valores e conhecimentos aos profissionais de segurança pública em suas atividades profissionais, visando, constantemente, a formação continuada dos Servidores Públicos da Pasta; e

Considerando que de acordo com o art. 2º, inciso VIII da Portaria nº 0578/2022 - SSP coube à Coordenadoria de Ensino, vinculada ao Gabinete do Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública, coordenar as atividades de ensino à distância realizadas pela Rede de Ensino a Distância da SSP-GO, desta Pasta, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (APTCO), em modalidade de Ensino a Distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 60 (sessenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Conceitos	12h
2. Atendimento Policial nas Infrações de Menor Potencial Ofensivo	12h
3. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal	12h
4. Principais Contravenções Penais	12h
5. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo Eleitoral, Ambiental e outros	12h
<b>TOTAL H/A</b>	<b>60 H</b>

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na atividade de magistério, como Docentes do mencionado curso:

PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	Cabo PM	LARISSA MAÍRA NUNES DE REZENDE LIMA	***.432.251-**	Especialista
2	Policial Penal 2ª Classe PP	RAFAEL BARREIRA ALVES	***.060.281-**	Mestre

A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o Art. 8º desta portaria.

Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância "Moodle" da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP) e que o curso seja ministrado com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 02 (duas) turmas de até 30 (trinta) alunos, no período de 17 de Janeiro de 2024 à 04 de Abril de 2024.

Art. 5º Desligar o aluno que:

- I - comportar-se contrariamente aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e
- II - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSPGO, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Ensino da SSP-GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Determinar que será considerado evadido do curso o aluno que não realizar a avaliação final, a avaliação de segunda chance e/ou não participar de nenhuma das atividades no decorrer do calendário letivo do curso.

Parágrafo único. Nesse caso, o aluno ficará suspenso e impedido de realizar nova matrícula no Ciclo seguinte da Rede EAD/SSPGO.

Art. 8º Os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração de 60 (sessenta) horas-aula pelo desenvolvimento das ações formativas, durante as atividades letivas do Ciclo EaD 01/2024, na Plataforma de Ensino da Rede EAD/SSPGO, sendo que o valor mensal de horas trabalhadas não poderá exceder ao limite de R\$700,00 (setecentos reais), sob pena de perdimento do valor excedente, salvo disposição em sentido contrário.

Art. 9º Estabelecer que poderão ser destinadas até 10 (dez) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Coirmãs e Guardas Civis.

Art. 10 Estabelecer como "Anexo I" desta Portaria o Plano de Curso "Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (APTCO)", em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.

Art. 11 Designar a Coordenação de Ensino a Distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública (COE-SSP), para que dentro de suas competências, estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, se faça o acompanhamento, coordenação, certificação e controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na Rede de Ensino a Distância da SSP-GO, durante o Ciclo 01/2024, prestando todo o suporte necessário na plataforma "moodle", desta Secretaria.

Art. 12 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que se faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

RENATO BRUM DOS SANTOS

**Anexo I - PLANO DO CURSO APTCO**  
(PORTARIA Nº 0007, DE 8 DE JANEIRO DE 2024)



PLANO DE CURSO

Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (APTCO)

Carga Horária: 60 horas

Modalidade: à distância

Objetivos

Capacitação dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Goiás no curso "Atendimento Policial ao TCO - TCO". Curso que visa o aprimoramento do policial nas infrações de menor potencial ofensivo. Para tanto, traz o conceito de infração de menor potencial ofensivo, o procedimento e uma análise dos principais crimes de maior incidência nos registros policiais.

O Manual

O conteúdo, que já se encontra disponível para reprodução, foi elaborado pela equipe da Coordenação do TCO/PM.

O Curso

O curso, cuja modalidade de ensino será à distância, terá uma carga horária de 60 horas e será dividida em 05 disciplinas (módulos) de 12 horas-aula cada:

1. Conceito;
2. Atendimento Policial nas infrações de menor potencial ofensivo;
3. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal;
4. Principais Contravenções Penais; e
5. Principais Crimes de menor potencial ofensivo eleitorais, ambientais e outros.

Cada disciplina será acompanhada por instrutores da área de Segurança Pública, com experiência em atividades referentes ao TCO e de docência na modalidade presencial e à distância.

A logística das atividades e o emprego dos conteúdos ficarão a cargo da Coordenadoria de Ensino à Distância que já coordenou 15 Unidades de Telecentro no Estado e possui Know How em plataformas de ensino à distância.

A Avaliação

A flexibilidade permitida pela EAD respeita o processo de construção do conhecimento e o tempo do aluno, o que pode ser potencializado com metodologias que privilegiam e incentivam a descoberta e a busca de conhecimentos, por meio de desafios.

Quando suportada pelas tecnologias, esta busca é facilitada pelo acesso às informações disponíveis na web e ainda pelas possibilidades de comunicação síncronas e assíncronas, as quais visam à interação interpessoal, a troca de experiências e informações favorecendo a ampliação do conhecimento por meio da ajuda do coletivo.

Diante disso, propõe esta concepção de avaliação para os cursos na modalidade a distância, buscando aproveitar os recursos disponíveis de modo qualitativo e pautado em perspectivas teóricas e metodológicas, visando agregar valores e qualidades ao processo de ensino e aprendizagem a distância.

A avaliação de caráter contínuo será feita por meio da participação do aluno nos Fóruns de discussões que serão criados pelo instrutor de cada disciplina durante o curso TCO e ainda por meio de uma Verificação Final de Aprendizagem que consistirá em 10 questões objetivas e aleatórias que tendem a avaliar os conceitos apresentados em cada disciplina do curso que atestarão a assimilação das atividades que serão seguidas em cada ocorrência listada no Curso.

As avaliações, que serão realizadas individualmente, serão sínteses das disciplinas cursadas, que enfocam os temas que o discente já conhece, já estudou ou sobre os quais já refletiu.

A nota ou conceito mínimo para a aprovação do curso é igual ou superior que sete (7,0) numa escala de zero (0) a dez (10); ou conceito equivalente (APROVADO). A nota final do curso será composta da seguinte forma: O instrutor avaliará as participações nos fóruns criados em cada disciplina e atribuirá até (1,0) ponto por participação. Sendo 5 disciplinas, a nota do aluno poderá chegar a 5,0 pontos sendo (1,0) por disciplina. O restante da nota (5,0) será alcançada por meio da Verificação Final de Aprendizagem.

Os alunos que não atingirem a nota ou conceito mínimo para a aprovação nas disciplinas receberão informações dos respectivos professores e tutores para procederem a recuperação.

Para realizar a recuperação da disciplina, o professor irá propor uma avaliação, para recuperação da nota. O aluno terá apenas 1 (uma) possibilidade de recuperação para realizar as avaliações e/ou trabalhos equivalentes.

Nome do Curso:

ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (APTCO)

DISCIPLINA 1:  
CONCEITO



**Objetivo:**

Definir uma infração de menor potencial ofensivo;  
Compreender a Lei 9.099 de 1995.

**Ementa:**

Infração de menor potencial ofensivo na Constituição. Histórico das Leis. Conceito de menor potencial ofensivo. Procedimento da Lei 9.099 de 1995. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Institutos Despenalizadores da Lei 9.099 de 1995.

**Metodologia:**

A disciplina será ministrada na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará além de conteúdo específico material de apoio no estudo à estrutura da Segurança Pública nacional.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.

O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

**Carga horária: 12 horas**

**Modalidade:**

Ensino a Distância

**Bibliografia Básica:**

BRASIL. Lei Nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm)>. Acesso em: 13/11/2019

BRASIL. Lei Nº 12.830, de 20 de Junho de 2013. Investigação Criminal conduzida pelo Delegado de Polícia. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12830.htm)>. Acesso em: 06/11/2019

BRASIL. Lei Nº 10.259, de 12 de julho de 2001. Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10259.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10259.htm)>. Acesso em: 04/11/2019

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 01/11/2019

JÚNIOR, Azor Lopes da Silva. Teoria e Prática Policial. Aplicada aos Juizados Especiais Criminais. São Paulo. Editora Suprema Cultura.

SANT'ANNA, Paula Rodrigues de. Reincidência em Penas Alternativas. Disponível em: <<http://www.lambda.maxwell.ele.puc-rio.br/11999/11999.PDF>>. Acesso em 14 nov. 2019

SOUSA, Cássio dos Reis Lopes; ALVES, Fernanda do Carmo Rodrigues. A Teoria Das Janelas Quebradas Aplicada Na Atualidade. Disponível em:

<[https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1449/1/978986670-](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1449/1/978986670-678_C%c3%a1ssio_Dos_Reis_Lopes_De_Sousa_Deposito_final_13447_1493989527.pdf)

[678\\_C%c3%a1ssio\\_Dos\\_Reis\\_Lopes\\_De\\_Sousa\\_Deposito\\_final\\_13447\\_1493989527.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1449/1/978986670-678_C%c3%a1ssio_Dos_Reis_Lopes_De_Sousa_Deposito_final_13447_1493989527.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - APELAÇÃO CRIMINAL : ACR 855 RS 2001.71.07.000855-0. Disponível em: < <https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1162287/apelacao-criminal-acr-855?ref=juris-tabs>>. Acesso em 22 nov. 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Pena

Restritiva de direitos. Disponível em: < <https://www.tjdf.tj.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicaosemanal/pena-restritiva-de-direitos>>. Acesso em 22 nov. 2019

**Articulação com a Matriz Curricular Nacional:**

Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.

**DISCIPLINA 2:  
ATENDIMENTO POLICIAL NAS OCORRÊNCIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

**Objetivo:**

Analisar a eficiência e qualidade do atendimento policial;  
Saber as hipóteses em que não se deve lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência.

**Ementa:**

Atendimento policial nas ocorrências de menor potencial ofensivo. Termos do TCO. Tipos de Ação. Encaminhamento ao Juizado Especial Criminal. Situações especiais do TCO. Crimes militares. Crimes que envolvem a Lei Maria da Penha. Crimes cometidos por Autoridades com foro por prerrogativa de função. Atos infracionais cometidos por menores de idade. Crimes em concurso.

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

**Modalidade:**

Ensino a Distância



Carga Horária: 12 horas

**Bibliografia Básica:**

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) >. Acesso em: 11/11/2019

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm) >. Acesso em: 02/11/2019

Procedimento Operacional Padrão/Polícia Militar de Goiás. 3ed. ver. e amp. - Goiânia: PMGO, 2014. 370 p

GOMES, Luiz Flávio. Denúncia. Recebimento. Alteração da capitulação legal pelo juiz. Disponível em: < <https://professorifg.jusbrasil.com.br/artigos/121930673/denunciarecebimento-alteracao-da-capitulacao-legal-pelo-juiz> >. Acesso em 15 nov. 2019

MOREIRA, Jefferson. Aplicabilidade da lei 9.099/95 aos crimes militares impróprios. Disponível em: < <https://jeffersonmoreirarocha.jusbrasil.com.br/artigos/341125922/aplicabilidade-da-lei-9099-95-aos-crimes-militares-improprius> >. Acesso em 18 nov. 2019

JÚNIOR, Joaquim Leitão. A Contravenção Penal de Vias de Fato no Âmbito da Violência Doméstica à Luz da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: < <http://genjuridico.com.br/2018/08/30/contravencao-penal-devias-de-fato-no-ambito-da-violencia-domestica-luz-da-jurisprudencia-do-superior-tribunalde-justica-e-do-supremo-tribunal-federal/> >. 30.ago.2018 Acesso em 22 nov. 2019

MAPA JURÍDICO. Ato Infracional Flagrante - Menor De Idade. Disponível em: < <http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/apuracao-ato-infracional-atribuidoadolescente.htm> >. Acesso em 22 nov. 2019

ASSUNÇÃO, Gilberto. A lei Maria da Penha só protege a esposa ou companheira? Disponível em: < <https://gilbertoassuncao.jusbrasil.com.br/artigos/477765846/a-lei-mariada-penha-so-protege-a-esposa-ou-companheira> >. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional:

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

**DISCIPLINA 3:**  
**PRINCIPAIS CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO DO CÓDIGO PENAL**  
**CRIME E SOCIEDADE**

**Objetivo:**

Analisar as infrações de menor potencial ofensivo referente ao Código Penal;  
Identificar as especificidades de cada artigo explanado.

**Ementa:**

Principais crimes de menor potencial ofensivo do Código Penal. Lesão corporal leve. Omissão de socorro. Injúria. Ameaça. Invasão de domicílio. Dano. Outras fraudes. Receptação Culposa. Ato obsceno. Resistência. Desobediência. Desacato. Rompimento de selo.

**Modalidade:**

Ensino a Distância

Carga horária: 12 horas.

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

**Bibliografia Básica:**

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) >. Acesso em: 02/11/2019

MASSON, C. Direito Penal esquematizado parte geral, (São Paulo, Método, 2011) p. 553 e 554.

DUTRA, Rafaela Nascimento. Crime de Ato Obsceno: Breves Considerações. Disponível em: < <https://www.webartigos.com/storage/app/uploads/public/592/ee5/ad3/592ee5ad30ea1490519837.pdf> >. Acesso em 22 nov. 2019.

BARROSO, Henrique Gabriel. Quando ocorre o crime de omissão de socorro? Disponível em: < <https://henriquebarroso.jusbrasil.com.br/artigos/604570273/quando-ocorre-o-crime-de-omissao-de-socorro> >. Acesso em 22 nov. 2019.

TALON, Evinis. A jurisprudência do STJ sobre o crime de desobediência. Disponível em: < <https://evinistalon.jusbrasil.com.br/artigos/487490457/a-jurisprudencia-do-stj-sobre-o-crime-de-desobediencia> >. Acesso em 22 nov. 2019

NOTÍCIAS STF. Não se configura crime de desobediência quando puder ser aplicada sanção administrativa. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=66857> >. Terça-feira, 02 de maio de 2006. Acesso em 22 nov. 2019

PEREIRA, Jeferson Botelho. Pular catraca de ônibus é crime? Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/70634/pular-catraca-de-onibus-e-crime> >. Publicado em 12/2018. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional:

Violência, Crime e Controle Social.



**DISCIPLINA 4:  
PRINCIPAIS CONTRAÇÕES PENAIS**

**Objetivo:**

Conhecer as contrações penais de maior incidência nos atendimentos policiais;  
Analisar os aspectos legais de cada contração explicada.

**Ementa:**

Contrações penais de maior incidência policial. Porte de arma. Vias de fato. Dirigir sem habilitação. Direção perigosa. Perturbação do sossego alheio. Jogos de azar. Perturbação da tranquilidade.

**Modalidade:**

Ensino a Distância.

Carga horária: 12 horas

**Bibliografia Básica:**

BRASIL. Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm)>. Acesso em: 06/11/2019

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941. Lei das Contrações Penais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)>. Acesso em: 04/11/2019

GANDRA, Thiago. Lei das Contrações Penais. Salvador. Editora JusPodivm.

SOUZA, Thiago dos Santos. PORTE DE ARMA BRANCA É CRIME?: posso portar faca; canivete; estilete, entre outras armas brancas?. Disponível em:

<<http://portaljuridicoBrasil.com.br/sergiocdreis/porte-de-arma-branca-%C3%A9-crimeposso-portar-faca-canivete-estilete-entre-outras-armas>>. Publicado em 01/08/2018. Acesso em 11 nov. 2019

ROBERTO, Wilson Furtado. Sair de casa com arma branca é contração penal.

Disponível em: <<https://juristas.com.br/foruns/topic/porte-de-arma-branca/>>. Publicado em 30/03/2018. Acesso em 11 nov. 2019

NOTÍCIAS STF. Extinto processo contra flanelinhas por exercício ilegal da profissão em BH Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=233865>>. Publicado em Terça-feira, 19 de março de 2013. Acesso em 22 nov. 2019

**Articulação com a Matriz Curricular Nacional:**

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno as mensagens recebidas.

**DISCIPLINA 5:  
PRINCIPAIS CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO ELEITORAIS, AMBIENTAIS E OUTROS**

**Objetivo:**

Analisar os crimes ambientais de menor potencial ofensivo e saber as providências necessárias; Diferenciar os crimes de trânsito de menor potencial ofensivo das infrações administrativas.

**Ementa:**

Principais crimes ambientais de menor potencial ofensivo. Matar animais. Maus tratos a animais. Receber ou adquirir para fins comerciais ou industriais produtos de origem vegetal sem licença. Impedir ou dificultar a regeneração de floresta. Comercializar ou usar motosserra sem licença. Estabelecimento potencialmente poluidor. Pichar edificação ou monumento urbano. Principais infrações de menor potencial ofensivo do Código de Trânsito Brasileiro. Lesão corporal culposa na direção. Violar suspensão ou proibição de habilitação. Inabilitado conduzir veículo automotor gerando perigo de dano. Entregar direção a pessoa não habilitada. Direção perigosa. Principais crimes eleitorais de menor potencial ofensivo. Lei das eleições. Código eleitoral. Promover desordem eleitoral. Impedir ou embarçar o exercício do sufrágio. Violar ou tentar violar o sigilo do voto. Calúnia eleitoral. Difamação eleitoral. Recusar ou abandonar o serviço eleitoral sem justa causa. Recusar o cumprimento de diligências. Outros crimes de menor potencial ofensivo. Uso de drogas. Oferecer droga para juntos consumirem. Estatuto do Torcedor. Promover tumulto. Venda de ingresso esportivo por preço superior. Crime de usura.

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

**Modalidade:**

Ensino a Distância



Carga horária: 12 horas.

**Bibliografia Básica:**

BRASIL. Lei Nº 1.521, de 26 de Dezembro de 1951. Crimes Contra a Economia Popular. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L1521.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1521.htm) >. Acesso em: 18/11/2019

BRASIL. Lei Nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006. Lei de Drogas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm)>. Acesso em: 14/11/2019

BRASIL. Lei Nº 10.671, de 15 de Maio de 2003. Estatuto de Defesa do Torcedor. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.671.htm) >. Acesso em: 11/11/2019.

BRASIL. Lei Nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Lei das Eleições. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9504.htm) >. Acesso em: 12/11/2019

BRASIL. Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm)>. Acesso em: 11/11/2019.

BRASIL. Lei Nº 4.737, de 15 de Julho de 1965. Código Eleitoral. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737.htm)>. Acesso em: 04/11/2019

BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>. Acesso em: 11/11/2019

BRASIL. Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998. Lei do Meio Ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm) >. Acesso em: 14/11/2019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Você sabe o que é boca de urna? O Glossário Eleitoral Brasileiro explica. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticiastse/2019/Abril/voce-sabe-o-que-e-boca-de-urna-o-glossario-eleitoral-brasileiro-explica> >. Publicado em 03/04/2019. Acesso em 13 nov. 2019

VIANA, Rafaella. O artigo 28 da Lei das Drogas e a análise de sua natureza jurídica. Disponível em: < <https://rafinhamurad.jusbrasil.com.br/artigos/265831310/o-artigo-28-dalei-das-drogas-e-a-analise-de-sua-natureza-juridica> >. Publicado em 2015. Acesso em 12 nov. 2019

BARROS, Francisco Dirceu. Considerações sobre a propaganda de apoplexia "Derramamento de santinhos na madrugada do dia da eleição" Disponível em: <<https://franciscodirceubarros.jusbrasil.com.br/artigos/390348589/consideracoes-sobre-apropaganda-de-apoplexia> >. Acesso em 14 nov. 2019

SENA, Adriano Alves de. Proteção ao sigilo do voto. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-daeje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-5-ano-4/protecao-ao-sigilo-do-voto> >. Acesso em 14 nov. 2019

SILVA, César Dario Mariano da. Lei de Drogas Comentada. Disponível em: <[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Escola\\_Superior/Biblioteca/Biblioteca\\_Virtual/Livros\\_Digitais/APMP%203330\\_Lei\\_de\\_drogas\\_Cesar%20Dario.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Escola_Superior/Biblioteca/Biblioteca_Virtual/Livros_Digitais/APMP%203330_Lei_de_drogas_Cesar%20Dario.pdf)>. 2. ed. -- São Paulo :

APMP - Associação Paulista do Ministério Público, 2016. Acesso em 22 nov. 2019

GOMES, Luiz Flávio. Usuário de drogas: transação, descumprimento, reincidência e sentença condenatória. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI34424,61044-Usuario+de+drogas+transacao+descumprimento+reincidencia+e+sentenca>>. Publicado em quarta-feira, 17 de janeiro de 2007. Acesso em 22 nov. 2019

AGORA MATO GROSSO. Delegado esclarece sobre o crime de direção perigosa. Disponível em: < <https://www.agoramt.com.br/2012/04/delegado-esclarece-sobre-o-crime-de-direcao-perigosa/>>. Publicado em 14 de abril de 2012. Acesso em 22 nov. 2019

**Articulação com a Matriz Curricular Nacional:**

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

CURSO		Carga Horária em Hora/Aula
<b>ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (APTCO)</b>		
Disciplina 01:	Conceitos	12 horas
Disciplina 02:	Atendimento Policial nas Infrações de Menor Potencial Ofensivo	12 horas
Disciplina 03:	Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal	12 horas
Disciplina 04:	Principais Contravenções Penais	12 horas
Disciplina 05:	Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo Eleitorais, Ambientais e outros	12 horas
<b>TOTAL</b>		<b>60 horas</b>

Protocolo 433361

**PORTARIA Nº 0008, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Autorizar e homologar a realização do curso Procedimento Operacional Padrão da Segurança Pública do Estado de Goiás (POPSEG), em modalidade de ensino a distância - EAD.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016042766;

Considerando a necessidade de se promover atividades de ensino que possam melhor qualificar os profissionais de segurança pública, em sua atuação operacional, alavancando os resultados a serem alcançados pela administração, em benefício da sociedade goiana;

Considerando que, do ponto de vista da eficiência, a qualificação e treinamento continuados dos Servidores Públicos são indispensáveis para que se possa prestar, efetivamente, um serviço público de qualidade e que esteja em pleno acordo com as normas regulamentares (Leis, Decretos e outros), a fim de proporcionar a toda sociedade, em geral, um atendimento de excelência;

Considerando que, a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás, por meio da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO, tem por premissa proporcionar atividades de ensino de qualidade, agregando valores e conhecimentos aos profissionais de segurança pública em



suas atividades profissionais, visando, constantemente, a formação continuada dos Servidores Públicos da Pasta; e

Considerando que de acordo com o art. 2º, inciso VIII da Portaria nº 0578/2022 - SSP, coube à Coordenadoria de Ensino, vinculada ao Gabinete do Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública, coordenar as atividades de ensino à distância realizadas pela Rede de Ensino a Distância da SSP-GO, desta Pasta, resolve:

Art. 1º Autorizar e Homologar a realização do Curso PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (POPSEG), em modalidade de Ensino a Distância - EaD, cuja duração será de 80 (oitenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 60 (sessenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Análise Institucional dos Sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal.	16 h
2. Crime e Sociedade.	16 h
3. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Meio Ambiente	16 h
4. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Crimes contra a Vida.	16 h
5. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Crimes de Trânsito.	16 h
TOTAL H/A	80 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na atividade de magistério como Docentes do mencionado curso:

PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	2º Sargento PM	WENDER LEMES DE MELO	***.312.501-**	Especialista
2	Cabo PM	LUCAS QUEIROZ MONTEIRO	***.200.301-**	Especialista
A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o art. 8º desta portaria.				

Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância "Moodle" da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP) e que o curso seja ministrado com a carga horária de 80 (oitenta) horas, sendo 02 (duas) turmas de até 30 (trinta) alunos, no período de 17 de Janeiro de 2024 à 07 de Maio de 2024.

Art. 5º Desligar o aluno que:

I - comportar-se contrariamente aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e

II - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Segurança Pública - GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Determinar que será considerado evadido do curso o aluno que não realizar a avaliação final, a avaliação de segunda chance e/ou não participar de nenhuma das atividades no decorrer do calendário letivo do curso.

Parágrafo único. Nesse caso, o aluno ficará suspenso e impedido de realizar nova matrícula no Ciclo seguinte da Rede EaD/SSPGO.

Art. 8º Os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração de 80 (oitenta) horas-aula pelo desenvolvimento das ações formativas, durante as atividades letivas do Ciclo EaD 01/2024, na Plataforma de Ensino da Rede EaD/SSPGO, sendo que o valor mensal de horas trabalhadas não poderá exceder ao limite de R\$700,00 (setecentos reais), sob pena de perdimento do valor excedente, salvo disposição em sentido contrário.

Art. 9º Estabelecer que poderão ser destinadas até 10 (dez) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Coirmãs e Guardas Cívicas.

Art. 10 Estabelecer como "Anexo I" desta Portaria o Plano de Curso "Procedimento Operacional Padrão da Segurança Pública de Goiás (POPSEG)", em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.

Art. 11 Designar a Coordenação de Ensino a Distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública (COE-SSP), para que dentro de suas competências, estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, se faça o acompanhamento, coordenação, certificação e controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na Rede de Ensino a Distância da SSP-GO, durante o Ciclo 01/2024, prestando todo o suporte necessário na plataforma "moodle", desta Secretaria.

Art. 12 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que se faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

RENATO BRUM DOS SANTOS

**Anexo I - PLANO DO CURSO POPSEG**

(PORTARIA Nº 0008, DE 8 DE JANEIRO DE 2024)

PLANO DE CURSO -

Procedimento Operacional Padrão da Segurança Pública do Estado de Goiás (POPSEG)

Objetivos

Capacitação dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Goiás no curso "POPSEG - Procedimento Operacional Padrão de Segurança Pública". Manual que define, de maneira integrada, as competências e atividades dos órgãos de segurança pública responsáveis pelo atendimento de ocorrências que envolvam Crimes contra o Meio Ambiente, Crimes Contra a Vida e Crimes de Trânsito.

O Manual

O conteúdo, que já se encontra disponível para reprodução, foi elaborado por uma comissão composta por representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnico-científica de Goiás.

O Curso

O curso, cuja modalidade de ensino será à distância, terá uma carga horária de 80 horas e será dividida em 05 disciplinas (módulos) de 16 horas-aula cada:

1. Análise Institucional dos Sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal.
2. Crime e Sociedade
3. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Meio Ambiente
4. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Crimes contra a Vida.
5. Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: Crimes de Trânsito.

Cada disciplina será acompanhada por instrutores da área de Segurança Pública, com experiência em atividades de docência na modalidade presencial e à distância.

A logística das atividades e o emprego dos conteúdos ficarão a cargo da Coordenadoria de Ensino à Distância que já coordenou 15 Unidades de Telecentro no Estado e possui Know How em plataformas de ensino à distância.

A Avaliação

A flexibilidade permitida pela EAD respeita o processo de construção do conhecimento e o tempo do aluno, o que pode ser potencializado com metodologias que privilegiam e incentivam a descoberta e a busca de conhecimentos, por meio de desafios.

Quando suportada pelas tecnologias, esta busca é facilitada pelo acesso às informações disponíveis na web e ainda pelas possibilidades de comunicação síncronas e assíncronas, as quais visam à interação interpessoal, a troca de experiências e informações favorecendo a ampliação do conhecimento por meio da ajuda do coletivo.

Diante disso, propõe esta concepção de avaliação para os cursos na modalidade a distância, buscando aproveitar os recursos disponíveis de modo qualitativo e pautado em perspectivas teóricas e metodológicas, visando agregar valores e qualidades ao processo de ensino e aprendizagem a distância.

A avaliação de caráter contínuo será feita por meio da participação do aluno nos Fóruns de discussões que serão criados pelo instrutor de cada disciplina durante o curso POPSEG e ainda por meio de uma Verificação Final de Aprendizagem que consistirá em 10 questões objetivas e aleatórias que tendem a avaliar os conceitos apresentados em cada disciplina do curso que atestarão a assimilação das atividades que serão seguidas em cada ocorrência listada no Manual.

As avaliações, que serão realizadas individualmente, serão sínteses das disciplinas cursadas, que enfocam os temas que o discente já conhece, já estudou ou sobre os quais já refletiu.

A nota ou conceito mínimo para a aprovação do curso é igual ou superior que sete (7,0) numa escala de zero (0) a dez (10); ou conceito equivalente (APROVADO). A nota final do curso será composta da seguinte forma: O instrutor avaliará as participações nos fóruns criados em cada disciplina e atribuirá até (1,0) ponto por participação. Sendo 5 disciplinas, a nota do aluno poderá chegar a 5,0 pontos, sendo (1,0) por disciplina. O restante da nota (5,0) será alcançado por meio da Verificação Final de Aprendizagem.

Os alunos que não atingirem a nota ou conceito mínimo para a aprovação nas disciplinas receberão informações dos respectivos professores e tutores para procederem à recuperação.

Para realizar a recuperação da disciplina, o professor irá propor uma avaliação, para recuperação da nota. O aluno terá apenas 1 (uma) possibilidade de recuperação para realizar as avaliações e/ou trabalhos equivalentes.

Nome do Curso:

Procedimento Operacional Padrão da Segurança Pública do Estado de Goiás (POPSEG)

Disciplina 1:

Análise Institucional dos Sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal



**Objetivo:**

Apresentar a Estrutura do Sistema de Segurança Pública brasileiro;  
Conhecer as áreas de atuação dos órgãos previstos no Ordenamento pátrio;  
Definir ações efetivas no combate à criminalidade por meio da integração institucional;  
Identificar as rotinas da atividade policial;  
Refletir o papel das instituições ligadas à Segurança Pública.

**Ementa:**

Diagnósticos dos sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal, seus componentes e suas atribuições e competências. Conflitos institucionais oriundos das definições constitucionais, da fragmentação e não integração dos diferentes componentes dos sistemas e entre os sistemas. Análise das demandas apresentadas à Polícia, diretamente, através da mídia, dos formadores de opinião e os withinputs. Demandas de natureza policial e não-policial. Processos de trabalho e seu condicionamento pelas regras institucionais da Constituição Federal e do Código de Processo Penal. Tradição e rotinas policiais. Rotinas impostas por atividades estranhas à atividade policial. Tecnologias informativas e de formação. A adesão ou resistência a processos de mudança social dirigida. Aspectos de produção e preservação das provas e locais de crimes.

Modalidade: Ensino a Distância

Carga horária: 16 horas

**Metodologia:**

A disciplina será ministrada na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará além de conteúdo específico material de apoio no estudo à estrutura da Segurança Pública nacional.  
Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.  
O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno as mensagens recebidas.

**Bibliografia Básica:**

1. WEBER, M. (1978). Os fundamentos da organização burocrática: uma construção do tipo ideal. In Sociologia da Burocracia. Edmundo Campos (org). RJ: Zahar editores. 15-28
  2. GOULDNER, A. W. (1978). Conflitos na teoria de Weber. In Sociologia da Burocracia. Edmundo Campos (org). RJ: Zahar editores. 59-67.
  3. KANT DE LIMA, Roberto (2008). Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. In Ensaios de Antropologia e de Direito. Autor: Roberto Kant de Lima. RJ: Ed. Lumen Juris.
  4. MOUZINHO, Glaucia. "Sobre culpados e inocentes: o processo de criminalização e incriminação pelo Ministério Público Federal brasileiro". Tese de Doutorado, PPGA/UFF, 2007.
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional:  
Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.

Disciplina 2:  
Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: MEIO AMBIENTE

**Objetivo:**

Apreender os conceitos que envolvam preservação e atuação policial,  
Capacitar o profissional de segurança pública para a aplicação das Leis no que tange à proteção do Meio Ambiente,  
Compreender o papel formador e fiscalizador do agente da segurança pública,  
Identificar áreas e meios de atuação policial conforme previsão legal.  
Instrumentalizar o agente por meio de conhecimentos necessários à proteção do meio ambiente e no enfrentamento aos crimes ambientais.

**Ementa:**

Meio ambiente como direito fundamental: uma questão de direitos humanos. A nova geração dos direitos humanos e o meio ambiente. Os principais aspectos da relação meio ambiente e direitos humanos nas legislações internacionais e nacionais. O papel do profissional de segurança na preservação, proteção e fiscalização do meio ambiente. Abordagem policial e procedimentos operacionais relacionados das infrações e crimes ambientais. Instrumentos, técnicas e procedimentos relacionados ao policiamento ambiental, Termo Circunstanciado de Ocorrências - TCO. Técnicas Policiamento Lacustre. Patrulhamento em área de Cerrado. Patrulhamento de Região Fluvial (praias), Barreiras Ambientais. Fiscalização Ribeirinha, Fiscalização em Carvoarias. Fiscalização e Feiras Livres. Reforma do Código Florestal.

Modalidade: Ensino a Distância

Carga Horária: 16 horas

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.  
O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno as mensagens recebidas.



**Bibliografia Básica:**

BALESTRERI, R. B. Direitos Humanos: Coisa de Polícia, 2ª ed., Porto Alegre: Editora Berthier, 2002.  
FARIA, José Eduardo. Org. Direitos Humanos, direitos Sociais e Justiça. São Paulo, Malheiros, 1994.  
BULGARELLI, W. Regime Jurídico de Proteção às Minorias, Porto Alegre: Editora Renovar, 1998.  
Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;  
Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998;  
Decreto Lei 3.179 de 1999 regulamenta a Lei 9.605;  
Decreto nº 24645/34, maus-tratos;  
Lei nº 9.509, de 20 de abril de 1997;  
Lei nº 5.197/67, código de proteção a fauna;  
Lei nº 7.173/83, lei de Zoológicos;  
Lei nº 10.519/02, regulamenta os rodeios;  
Lei Federal nº 7679, de 23 de novembro de 1988;  
Decreto Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Minas;  
Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934 - Código das Águas;  
Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;  
Portarias em vigor (de proteção à fauna ictiológica);  
Lei nº 4771 de 15 de setembro de 1965 e suas alterações (Código Florestal);  
Resoluções do CONAMA e SMA em vigor (ambiental); e  
Portarias do IBAMA e DEPRN em vigor (ambiental).  
Articulação com a Matriz Curricular Nacional:  
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

**Disciplina 3:  
Crime e Sociedade**

**Objetivo:**

Proporcionar ao aluno uma visão preliminar do fenômeno criminal na sociedade contemporânea.  
Compreender a relação existente entre sociedade e o fenômeno criminológico.  
Despertar a criticidade em relação à Criminalidade do ponto de vista político, biológico, econômico e social.  
Do ponto de vista teórico, espera-se que, ao final do curso, o aluno seja capaz de manejar diferentes modelos teóricos de explicação do crime e de justificação da pena.

**Ementa:**

Criminologia, política criminal e noções básicas de direito penal e direito processual penal, selecionados de modo a proporcionar um mínimo arsenal teórico e instrumental para análise de problemas. Escolas criminológicas e sua repercussão no Brasil. Conflitos envolvendo os interesses de aplicação do direito material e de proteção dos direitos do acusado. Problemas sociais e as políticas públicas adotadas para a gestão desses problemas, criminais ou não.

**Modalidade:** Ensino a Distância

**Carga horária:** 16 horas.

**Metodologia:**

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.  
O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno as mensagens recebidas.

**Bibliografia Básica:**

DIAS NETO, Theodomiro. "A Nova Prevenção: uma política integrada de segurança urbana." In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, n. 36, 2001.  
DIAS NETO, Theodomiro. "Policimento Comunitário: nova polícia ou mera maquiagem?" In: Policiamento Comunitário: experiências no Brasil - 2000-2002. Editora: Página Viva, 2002.  
DURKHEIM, Émile (1895). "As Regras do Método Sociológico." (cap. III - Regras relativas à distinção entre normal e patológico). São Paulo: Martins Fontes, 1999; DURKHEIM, Émile. "Crime e saúde social" (trad. Janaina Bello Ghoubar). Revue philosophique de la France et de l'étranger, 39, 1985, p. 518-523;  
MERTON, Robert. "Social Structure and Anomie." In: American Sociological Review, n.º5, 1938.  
RODRIGUES, Nina. "As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil." Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1957.  
ROXIN, Claus. "Que comportamentos pode o Estado proibir sob ameaça de pena? Sobre a legitimação das proibições penais." In: [http://www.ielf.com.br/webs/ielfnova/cursos/pdf/lfg\\_que\\_comportamentos\\_roxin.pdf](http://www.ielf.com.br/webs/ielfnova/cursos/pdf/lfg_que_comportamentos_roxin.pdf).  
SÁ, Alvino Augusto de. "Os três instrumentos de avaliação dos apenados na legislação penal brasileira." In: Justiça e Democracia, n.º 3, 1997.  
SCHMIDT.  
Articulação com a Matriz Curricular Nacional:  
Violência, Crime e Controle Social

**Disciplina 4:  
Atuação Profissional dos Operadores de Segurança Pública: CRIMES CONTRA A VIDA**